



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.430

De 16 setembro de 2009.

“Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único no artigo 7º da Lei n.º 1.027 de 26 de Agosto de 1991 (sossego público).”

O Sr. **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Artigo 1º. Passa a vigorar o Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.027, de 26 de Agosto de 1991 acrescida do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo Único - Serão exceções ao caput do presente artigo os avisos fúnebres e de relevante interesse coletivo.”

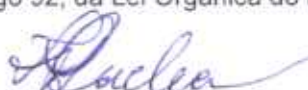
Artigo 2º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.

Aos, 16 de setembro de 2009.


Adelino da Silva Carneiro
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária